



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 19/2022

O Presidente do Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a aprovação da Câmara de Graduação no dia 19 de abril de 2022, conforme consta nos autos do Processo SEI Nº 072.9733.2022.0009264-71,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar, *ad referendum* da plenária do Consepe, a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Farmácia, *campus* universitário de Jequié, no que se refere ao período letivo de ingresso inicial, que passará, a partir de 2022.1, a ter a entrada de novas turmas no primeiro semestre de cada ano letivo.

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter excepcional, para o período letivo 2022.1, o ingresso com 100% (cem por cento) das vagas iniciais previstas para o curso de Bacharelado em Farmácia exclusivamente por meio de Processo Seletivo Vestibular, com a oferta de 43 (quarenta e três) vagas, sendo 40 (quarenta) vagas regulares e mais 03 (três) vagas reservadas às cotas adicionais.

**Parágrafo único**. Nos períodos letivos a partir do ano de 2023, será retomado o formato de ingresso definido na Resolução Consepe nº 55/2011, com 50% (cinquenta por cento) das vagas iniciais ofertadas por meio de Concurso Vestibular e 50% (cinquenta por cento) por meio do Sistema de Seleção Unificada, coordenado pelo Ministério da Educação (Sisu/MEC).

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br





**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb** Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Criação do Curso de Bacharelado em Farmácia, aprovado através da Resolução Consepe nº 31/2008.

**Art. 4º** A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2022.

Vitória da Conquista, 13 de junho de 2022.

PUBLICADO NO DOE

15 JUN 2022

Luiz Otávio de Magalhães Presidente do Consepe

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br